



Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL FAPERGS 002/2008

PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO-TECNOLÓGICO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – PROCOREDES V – PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR.

A **Fundação de Amparo à Pesquisa do Rio Grande do Sul – FAPERGS** – em conformidade com suas finalidades e atendendo ao que determina a Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, em seu art. 234 e seguintes, torna público o edital referente ao **PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO-TECNOLÓGICO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR – PROCOREDES V.**

1. OBJETIVOS

PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO-TECNOLÓGICO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR – PROCOREDES V tem como objetivos:

- Operacionalizar a execução de projetos de pesquisa e desenvolvimento relacionados com os temas estabelecidos no Processo de Participação Popular – 2007/2008.
- Incentivar o desenvolvimento de atividades de pesquisa inovadoras que busquem soluções para problemas das diferentes regiões do Estado.

2. ABRANGÊNCIA

Incluem-se, na proposta do PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO-TECNOLÓGICO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – PROCOREDES V, projetos que abordem o tema estabelecido no PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR – PPP, extraído da relação definida no PPP e confirmada pelos CONSELHOS REGIONAIS DE DESENVOLVIMENTO – COREDES, conforme segue:



Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul

REGIÃO DO COREDE	TEMA DE PESQUISA	RECURSOS APROVADOS R\$
PRODUÇÃO	Bionergia	45.217,31
	TOTAL R\$	45.217,31

3. REQUISITOS

O coordenador técnico-científico, solicitante, deverá, necessariamente, comprovar experiência em pesquisa na área solicitada e estar vinculado a uma Instituição de Ensino e/ou Pesquisa sediada na Região abrangida pelo projeto.

Quando o projeto atender a demanda de Instituições de Ensino e/ou Pesquisa consorciadas, além do coordenador técnico-científico, deverão ser indicados os responsáveis pelo projeto em cada uma delas.

A Instituição ou Instituições, em caso de consórcio, deverão expressar sua concordância em participar do projeto e assumir responsabilidade pela sua execução.

Os projetos de pesquisa devem ser encaminhados através de formulários próprios onde constam os dados de identificação do seu coordenador técnico-científico e da Instituição de Ensino e/ou Pesquisa à qual o coordenador técnico-científico é vinculado, identificando claramente onde será desenvolvido o projeto. Igualmente deverão acompanhar o projeto, a justificativa e especificação da relevância do projeto e os resultados a serem alcançados, bem como a análise quanto aos impactos ambientais, econômicos, sociais e de inovação decorrentes do projeto, em particular para o desenvolvimento da região e do Estado e o seu enquadramento no tema proposto no PPP.

É condição indispensável para a aprovação do projeto que ele não vise o financiamento de obras civis, compra de bens mobiliários, compra de veículos e nem se caracterize como de simples consultoria ou prestação de serviços.

4. SUBMISSÃO DE PROJETOS

Os projetos deverão ser previamente apresentados aos COREDES para avaliação quanto à pertinência relativa ao PPP e emissão de carta de apresentação à FAPERGS.

Os projetos deverão ser postados no correio com documentação completa, endereçados à sede da FAPERGS, à rua Carlos Chagas nº 55, 3º andar, CEP 90.030-020, Porto Alegre, RS, conforme item 4.1- cronograma.

O projeto que reunir toda a documentação, preencher todos os requisitos e condições de habilitação exigidos neste Edital será submetido à análise de mérito,



FAPERGS Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul

pela Assessoria Científica da FAPERGS, segundo o critério de enquadramento no tema de abrangência do Edital, a seguir relacionados:

- clareza e pertinência dos objetivos;
- contribuição científica;
- coerência da metodologia;
- exeqüibilidade do cronograma; e
- impactos ambientais, econômicos, sociais e/ou de inovação.

Após a publicação do resultado FINAL da avaliação do projeto no site da FAPERGS, este terá o prazo de 30 (trinta) dias para a assinatura do Termo de Outorga. Caso o requerente não assine o Termo de Outorga no prazo estabelecido, o projeto não será considerado para fins de concessão de recursos, reputando-se desclassificado.

Toda a documentação relativa aos projetos não contratados ou não aprovados pelo CTA da FAPERGS ficará à disposição dos requerentes, para retirada, por um prazo de 90 dias contados da data de divulgação dos resultados. No final deste período esta documentação poderá ser eliminada.

Não serão aceitos, sob hipótese alguma, projetos entregues diretamente na FAPERGS, nem a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento das propostas.

4.1 Cronograma

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital no Diário Oficial do Estado	23/07/2008
Submissão de propostas	até 05/09/2008
Julgamento dos projetos	A partir de 15/09/2008
Divulgação preliminar dos resultados	A partir de 29/09/2008
Recursos Administrativos	05 dias úteis da divulgação
Divulgação final dos resultados	A partir de 15/10/2008
Assinatura do Termo de Outorga	A partir de 15/11/2008

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Documentos para análise da solicitação e efetivação do auxílio:

- a) Formulário PROCOREDES (Anexo I);



Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul

- b) Cadastro do pesquisador coordenador técnico-científico do projeto (Modelo FAPERGS – www.fapergs.rs.gov.br/manuaiseformularios/outrosformularios);
- c) Projeto de pesquisa, contendo: título; dados de identificação; objetivos; metodologia; caracterização e relevância do tema, cronograma de execução e plano de atividades do bolsista (atendendo aos termos e objetivos deste edital) e resultados esperados;
- d) Carta original assinada pela presidência do COREDE da região abrangida pelo projeto contendo explícito parecer favorável da comissão de avaliação, assegurando a pertinência e o enquadramento na proposta aprovada pelo PPP;
- e) Cartas de concordância e responsabilidade das Instituições participantes contendo indicação do nome do coordenador do projeto na Instituição, o endereço completo da Instituição, CNPJ e qualificação civil do representante legal da Instituição, no caso de Consórcio;
- f) Formulário Orçamento FAPERGS (Anexo II);
- g) Curriculum Vitae do pesquisador coordenador técnico-científico do projeto, comprovando sua experiência em pesquisa (Modelo Lattes);
- h) Curriculum Vitae resumido dos membros da equipe, quando cabível (Modelo Lattes);
- i) Curriculum Vitae dos responsáveis pelo projeto das diferentes instituições, quando se tratar de consórcio (Modelo Lattes);
- j) Cópia do CPF/RG do solicitante;
- k) Cópia do CPF/RG dos responsáveis pelo projeto das diferentes Instituições, quando se tratar de consórcio;
- l) Parecer da Comissão de Ética das instituições envolvidas, quando cabível;
- m) Cópia do Certificado de Qualidade em Biossegurança, com o número do registro e data da publicação, quando cabível;
- n) Cópia da matrícula no CNEN, quando cabível;

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

O cronograma de execução dos projetos é de até 12 meses.

7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- a) Carta de apresentação da presidência do COREDE da região abrangida pelo projeto assegurando a pertinência e o enquadramento na proposta aprovada pelo PPP;
- b) A FAPERGS desqualificará projetos que não se enquadrarem na demanda consolidada estabelecida pelos COREDES.



Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul

- c) A apresentação dos documentos necessários relacionados no item 5 deste Edital.

8. CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO, ASSINATURA E LIBERAÇÃO DE RECURSOS

O Proponente não poderá ter pendência no setor de Prestação de Contas e/ou com Relatórios Técnicos e/ou estar incluído no CADIN, no momento da deliberação pelo CTA da FAPERGS sobre a concessão de recursos aos projetos avaliados e recomendados no seu mérito técnico-científico, bem como, no momento da assinatura do Termo de Outorga e no pagamento dos valores aprovados.

9. AVALIAÇÃO

A avaliação dos projetos submetidos em atendimento a este Edital será realizada da seguinte forma:

Será constituído um Comitê para proceder à análise dos projetos apresentados, composto por **03 membros, 01** escolhido pela Diretoria Científica da FAPERGS, dentre os integrantes dos Comitês Assessores Científicos da Fundação; **01** representante do Fórum dos COREDES e **01** representante do Programa de Pólos Tecnológicos da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado do Rio Grande do Sul.

A análise dos projetos será realizada quanto à sua adequação ao Edital, caracterizando a demanda qualificada em atendimento às exigências e características obrigatórias do mesmo, como também, uma análise aprofundada quanto ao mérito, relevância e adequação orçamentária.

O Comitê poderá solicitar diligências e esclarecimentos que poderão ser apresentados de acordo com os prazos por ele estabelecidos.

10. ACOMPANHAMENTO

Os projetos a serem beneficiados com a concessão de recursos serão avaliados pela FAPERGS e poderão ter seu resumo, bem como dados do pesquisador que o coordena, disponibilizados na internet.

A FAPERGS acompanhará a execução físico-financeira dos projetos por meio da análise da Prestação de Contas, do Formulário de Síntese dos Resultados (www.fapergs.rs.gov.br/relatoriostecnicos) e do Relatório Técnico Científico a ser elaborado e enviado pelos coordenadores técnico-científicos dos projetos financiados que deverão apresentar relatórios científicos semestrais, por escrito com os resultados alcançados e, o financeiro ao final.



Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul

Ao final do primeiro semestre, o desenvolvimento do projeto será avaliado mediante a realização de um seminário.

O CTA da FAPERGS indicará data para realização dos Seminários de Avaliação do desenvolvimento dos projetos contratados, onde participarão os coordenadores técnico-científicos dos projetos, representantes dos COREDES envolvidos e especialistas indicados pelo Assessoria Científica da FAPERGS.

11. RECURSOS FINANCEIROS

A FAPERGS alocará recursos de até R\$ 45.217,31 (quarenta e cinco mil, duzentos e dezessete reais e trinta e um centavos), desde que haja disponibilidade orçamentária de acordo com o aprovado no PPP, conforme a relação apresentada no item 2. Os recursos aprovados em cada projeto serão repassados conforme estipulado no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

12. ITENS FINANCIÁVEIS

- a) Despesas de Custeio;
- b) Despesas de Capital e Investimento;
- c) Bolsas de Iniciação Científica - BIC (até 12 meses x R\$300,00);
- d) Bolsas de Estágio Técnico – BET (até 12 meses x R\$250,00);
- e) Bolsas de Iniciação Técnica - BIT (até 12 meses x R\$ 160,00).

As solicitações de bolsas deverão acompanhar os projetos relacionados com este edital e deverão seguir os seguintes critérios de elegibilidade do Bolsista:

- a) Estar regularmente matriculado em Instituição de Ensino Superior, pública ou privada, sediada no Estado e ter cursado, no mínimo, (01) um semestre do seu curso de graduação;
- b) Não ter vínculo empregatício ou remuneração regular de qualquer natureza;
- c) Não ter vínculo de parentesco com qualquer envolvido direta ou indiretamente com este Edital;
- d) Dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa;
- e) Ser indicado pelo coordenador selecionado nesse Edital;
- f) Dedicar 20 h semanais às atividades do projeto proposto;
- g) Não ser do círculo familiar do Coordenador/Solicitante;
- h) Preferencialmente não ter reprovação em disciplinas afins com as atividades do projeto de pesquisa.



Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul

Nota: é vedada a indicação de bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

O valor total de cada bolsa, incluído no orçamento do projeto, será repassado ao seu coordenador que será o responsável pela concessão mensal e pelo seu acompanhamento.

13. DOAÇÃO DO MATERIAL PERMANENTE

O material permanente adquirido com recursos deste Edital, salvo decisão do CTA da FAPERGS em contrário, que o destine à outra Instituição de Ensino e/ou Pesquisa, será doado à Instituição a qual o coordenador técnico-científico do projeto é vinculado. A doação somente será realizada após o julgamento final da Prestação de Contas e dos Relatórios Técnicos, pelo CTA da FAPERGS.

14. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE PATENTES RESULTANTES DOS PROJETOS

Conforme normas constantes no Termo de Outorga da FAPERGS.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da divulgação preliminar dos resultados, os coordenadores solicitantes interessados, poderão apresentar recurso no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação dos mesmos no site da FAPERGS www.fapergs.rs.gov.br.

Os recursos deverão ser encaminhados por escrito, ao Conselho Técnico Administrativo da FAPERGS, postados através de SEDEX, dentro do prazo estipulado.

Os recursos que tiverem sido postados após o prazo não serão analisados.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Edital (PROCOREDES V) rege-se pelas disposições aplicáveis, em especial ao que determina a Lei 8.666/93 – Estatuto das Licitações, as Constituições Federal e Estadual e os princípios gerais de Direito Administrativo.

Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Técnico Administrativo.



Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul

17. INFORMAÇÕES E FORMULÁRIOS

Consultar <http://www.fapergs.rs.gov.br> ou na sede da FAPERGS, rua Carlos Chagas nº 55, 3º andar, CEP 90.030 – 020, Porto Alegre, RS, telefone (51)-3221-4922.

Porto Alegre, 23 de julho de 2008.

Carlos Hoffmann Sampaio
Diretor Científico

Jôni Franck Nunes Costa
Diretor Administrativo